

ABORTO: ESTADO VERSUS LIBERDADE INDIVIDUAL

¹Felipe Furik Braz, ²Marcio Bonini Notari

Muitas mulheres recorrem a procedimentos ilegais e de alto risco para interromper a gestação, arriscando sua própria vida, o que ocasiona não apenas num problema individual, também social. A autorização para realização do procedimento abortivo a partir do requerimento da mãe ainda é considerada um ilícito penal, embora seja realizado de maneira informal pelas gestantes. Embora haja o direito a vida do feto, por outro lado, temos o direito e a liberdade individual da mulher gestante, gerando uma colisão de princípios e bens jurídicos a serem protegidos. O presente trabalho tem por objetivo avaliar a intervenção do estado nessa relação jurídica, acerca da interrupção de uma gestação, a luz dos direitos e liberdades individuais, também denominados direitos fundamentais de primeira geração. O método adotado na consecução será de natureza bibliográfica, quanto ao método de abordagem a ser adotado no seu desenvolvimento será o hipotético dedutivo, tendo pressuposto argumentos gerais (premissa maior) para argumentos particulares (premissa menor); enquanto o procedimento será analítico, em que será analisado a jurisprudência da Suprema Corte. Após o Poder Judiciário firmar entendimento em permitir a interrupção da gravidez em casos de fetos anencéfalos, a discussão volta ao cenário jurídico, uma vez que o pedido de descriminalização do aborto está sendo objeto de questionamento na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 442, a qual aguarda julgamento do Supremo Tribunal Federal - STF. A controvérsia jurídica suscitada pela arguição, centra sua análise na questão envolvendo o marco inicial do nascimento com vida. Persistir na criminalização do aborto é a mais clara violação a direitos fundamentais das mulheres. Necessário também levar em consideração a liberdade sexual, integridade psíquica da gestante, bem como a proteção à maternidade e o direito a saúde. Ainda que difícil, a moralidade e a religiosidade, devem ser valoradas, porém, não poderia ser examinada de forma exclusiva sob os influxos de orientações morais religiosas na questão, uma vez que vivemos em um país laico e a moralidade diz respeito a um valor intrínseco de cada ser humano. Há diferentes conflitos no âmbito dos fatos, os quais o direito tem que dar uma solução concreta, tendo como função promocional a paz social. A liberdade individual implica no poder da pessoa, seja ela casada ou não, em decidir se irá ou não interromper a gravidez, livre de orientações estatais. Sendo assim, é preciso reconhecer o alto grau de complexidade que envolve a temática apresentada, pois acaba suscitando uma série de axiomas de cunho religioso, ético, moral e jurídico. Porém, a mulher gestante é parte importante no processo, no contexto da discussão do aborto, sendo necessária sua oitiva na condição não apenas de agente passiva, mas também de sujeita ativa e atuante, em audiências públicas a ser realizadas pelo Poder Legislativo e o Supremo Tribunal Federal, antes de proferir o julgamento final.

Palavras chave: Estado e aborto; direitos e liberdades individuais; ADPF 442.

¹ Discente do Curso de Direito da URCAMP

² Prof. do Curso de Direito da URCAMP